



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º.06/2017

Proponente: _____

CNPJ n.º _____

Endereço: _____

Fone: _____ Cep. _____

Município _____ Estado: _____

Declara que retirou o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º. 06/2017, com data de emissão em ----- de fevereiro 2017 e com abertura prevista para o dia 23/02/2017, às 8:00 horas, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e produtos de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Assistência Social e Educação, conforme, conforme especificações constantes do Anexo I -TERMO DE REFERÊNCIA.

Terra Nova do Norte - MT, ----- de fevereiro de 2017.

Assinatura

*favor preencher e enviar via fax para o fone/fax 66.3534.1228

CNPJ 01.978.212/0001/00

Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 – Centro, Terra Nova do Norte – Mato Grosso
Fones: 66-3534 2500\Fax 66-3534 1920.....CEP. 78.505-000



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017

PROCESSO Nº. 06/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 23/02/2017

HORÁRIO: 8:00 horas

LOCAL: Avenida Cloves Felício Vettorato, nº. 101 – Centro – Terra do Norte - MT.

A Pregoeira do Município de Terra Nova do Norte-MT, designada pela portaria nº. 14 de 02 de janeiro de 2017, torna público que às 08:00 horas do dia **23 de fevereiro 2017** na sala de licitações, localizada na Av. Cloves Felício Vettorato, 101, Centro de Terra Nova do Norte - , será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo menor preço por ITEM, obedecendo às disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e a Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

TELEFONES PARA CONTATO: (66) 3534 – 2500 e 1469.

DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e produtos de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Assistência Social e Educação, conforme, conforme especificações constantes do Anexo I -TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT.
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT.

O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CNPJ 01.978.212/0001/00



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

- 3.1.1. Caso seja acolhida o a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao pregoeiro, através de um representante, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
 - c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica).
- 4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.
- 4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
- 5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital, e;
- 5.1.2. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2)
- 5.2. Aberta a sessão e recebidos os citados documentos, não mais serão admitidos novos licitantes.

CNPJ 01.978.212/0001/00



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 06/2017

LICITANTE: _____

ENVELOPE01 (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 06/2017

LICITANTE: _____

ENVELOPE 02 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação.

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em duas vias, sendo uma impressa pelo Software Mediador e outra em Pen Drive ou CD na forma descrita no item 6.2, com descrição clara e sucinta, que deverá corresponder às especificações mínimas do edital.

6.1.1. O campo “MARCA” no Software Mediador deverá ser preenchido contendo a marca, modelo do objeto e demais especificações que identifiquem o item a ser fornecido.

EXEMPLO:

CNPJ 01.978.212/0001/00

Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 – Centro, Terra Nova do Norte – Mato Grosso

Fones: 66-3534 2500\Fax 66-3534 1920.....CEP. 78.505-000



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR

6.2. A proposta de preço deverá ainda ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.3. Deverá ser entregue em Pen Drive ou CD (que não será devolvido às licitantes, passando a fazer parte do processo licitatório) através de um arquivo gerado pelo software “Mediador”, que se encontra disponível junto ao Edital no site www.TerraNova.doNorte-MT.mt.gov.br, sob pena de desclassificação, dentro do Envelope de Proposta de Preços.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.5.1. Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

6.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Terra Nova do Norte-MT.

6.6. A validade da Proposta de preços deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, garantindo assim os preços ofertados, não sendo possível a revisão dos mesmos antes de tal prazo, exceto nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.8. A proposta de preços deverá ser apresentada com no máximo 2 casas decimais após a vírgula, excluindo-se assim as demais casas que por ventura forem apresentadas, mantendo a proposta válida, com os valores apresentados em duas casas, sem arredondamentos.

6.9. As propostas apresentadas serão analisadas por um representante do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, que avaliará os itens cotados com as especificações constante no Termo de Referência, sob pena de desclassificação o item que estiver divergente do solicitado no termo de Referência.

6.10. Será desclassificada a proposta que ultrapassar o valor unitário de referência para este processo licitatório, bem como a que for apresentada em desconformidade com as exigências do Item 6.

6.11. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”, com a indicação dos itens de participação.

06.2. Prazo de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

06.12. A previsão dos pagamentos no prazo previsto no item 06.2 fica condicionada à liberação dos recursos no caso de convênios com outras esferas da Administração Pública, sem que isso implique na suspensão da prestação dos serviços contratados ou entrega / fornecimento dos produtos licitados.

a) Declaração juntamente com a proposta, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

CNPJ 01.978.212/0001/00



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

06.13. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.14. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.15. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “02”

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “02” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item os quais deverão estar acondicionados em pasta com grampo trilo de plástico sem conter folhas grapeadas.

7.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

7.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Cópia autenticada dos documentos Pessoais dos sócios;

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.4 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:

d) A Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e certidão de quitação da dívida ativa da união, expedida pela procuradoria da fazenda nacional, ou, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

e) a Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual "IPVA e ICMS".

f) a Fazenda Municipal (Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante e também do Município de Terra Nova do Norte MT, em nome do mesmo);

g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, em plena validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo INSS, ou pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº03, de 02/05/2007;

CNPJ 01.978.212/0001/00



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.
- c) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para confronto pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, na sessão.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “01” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para cada item até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total de item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de R\$ 5,00 (cinco reais). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do Item da Proposta.

8.9. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada Item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

CNPJ 01.978.212/0001/00



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o itens do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o Item do certame.

8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.14. Nas situações previstas nos incisos 8.9., 8.10., e 8.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(s) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, com firma reconhecida, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. É facultado ao CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no anexo - instrumento contratual, observado o disposto nos subitens 8.13 e 8. 14.

9.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Terra Nova do Norte -, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente

CNPJ 01.978.212/0001/00



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na minuta de contrato, em anexo, e das demais cominações legais.

10.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas na minuta de contrato, em anexo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID.ORÇ.	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	
400	08	013	2103	3390.30.00	50.000,00
401	08	013	2103	3390.30.00	30.000,00
407	08	013	2112	3390.30.00	24.916,50
420	08	017	2102	3390.30.00	37.677,30
429	08	019	2115	3390.30.00	24.560,32
100	04	006	2122	3390.30.00	98.500,00
152	04	012	2012	3390.30.00	250.000,00
153	04	012	2124	3390.30.00	200.000,00
212	04	019	2128	3390.30.00	10.000,00
215	04	019	2129	3390.30.00	10.000,00

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo IV - MINUTA DE CONTRATO, devendo corresponder aos produtos efetivamente entregues.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo IV – MINUTA DE CONTRATO.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

CNPJ 01.978.212/0001/00



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º. 10.520/2002, Lei Estadual nº12.337/2002, Decreto Municipal n.º 23/2007, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.6. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- b) Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- c) Anexo III - Termo de Referência;
- g) Anexo IV - Minuta de Contrato.

Terra Nova do Norte - MT, 09 de fevereiro de 2017.

ELIZANGELA DE O. A. DOS SANTOS
PREGOEIRA OFICIAL

CNPJ 01.978.212/0001/00



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ANEXO I
PREGÃO Nº 06/2017
D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Terra Nova do Norte - MT, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do Declarante)

CNPJ 01.978.212/0001/00



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ANEXO II
PREGÃO Nº 06/2017
TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e produtos de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Assistência Social e Educação.

2. JUSTIFICATIVA:

O presente procedimento licitatório visa atender aos alunos da rede municipal de ensino, através do fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e produtos de limpeza de qualidade.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação serão responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS

A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

CNPJ 01.978.212/0001/00



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

Produtos não perecíveis: entrega em parcelas, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, a qual formulará o pedido via fax ou similar, tendo a licitante o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o material solicitado;

Produtos perecíveis: serão entregues semanalmente, nos dias a serem definidos pelas Secretarias, tendo o licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega, após a solicitação.

Os produtos deverão ser entregues nas Secretarias, no endereço indicado na solicitação, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

8. DO PAGAMENTO

A contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos. A(s) contratada(s) deverá(ão), então, enviar juntamente com as notas fiscais as certidões negativas do INSS e FGTS, obrigatoriamente, e quando for o caso dos documentos de habilitação, encaminhados no dia da licitação, que estiverem vencidos.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

9. PLANILHA DESCRITIVA

9.1 – a planilha de itens encontra-se em anexo ao Termo.

Terra Nova do Norte - MT, 09 de fevereiro de 2017.

ELIZANGELA DE O. A. DOS SANTOS
PREGOEIRA OFICIAL

CNPJ 01.978.212/0001/00



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ANEXO III

PREGÃO Nº 06/2017

D E C L A R A Ç ã O

_____(Razão Social do LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

Terra Nova do Norte - MT, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.
(fora do envelope de documentos)

CNPJ 01.978.212/0001/00



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ANEXO IV

PREGÃO Nº 06/2017/MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, _____, _____, agente político, portador do RG. N.º _____ SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na _____, _____, _____, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, com sede à _____, na cidade de Estado de _____, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo (a) Sr. _____, residente e domiciliado à _____, na Cidade de _____, Portador da cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão Presencial 06/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato-----, conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão n.º. 06/2017e seus anexos, bem como a proposta da Contratada, que integram e completam este Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, obedecidas as disposições pertinentes da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pelo efetivo fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o montante total de até R\$ XXXXX (por extenso), não se admitindo qualquer reajuste sobre os valores originais propostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do preço referido na Cláusula Segunda será feito, contra apresentação da Fatura correspondente ao fornecimento do produto solicitado e no montante ali determinado, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais; Junto com a Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentado cópia do Ofício que originou a solicitação do material, que deverá ter sido encaminhado e assinado pelo Secretário de Fazenda, devendo os seus quantitativos serem exatamente iguais aos solicitado no Ofício.

Parágrafo Primeiro A previsão dos pagamentos no prazo previsto na clausula terceira fica condicionada à liberação dos recursos no caso de convênios com outras esferas da Administração Pública, sem que isso implique na suspensão da prestação dos serviços contratados ou entrega / fornecimento dos produtos licitados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará até _____, não se admitindo prorrogações.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CNPJ 01.978.212/0001/00



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID.ORÇ.	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	
400	08	013	2103	3390.30.00	50.000,00
401	08	013	2103	3390.30.00	30.000,00
407	08	013	2112	3390.30.00	24.916,50
420	08	017	2102	3390.30.00	37.677,30
429	08	019	2115	3390.30.00	24.560,32
100	04	006	2122	3390.30.00	98.500,00
152	04	012	2012	3390.30.00	250.000,00
153	04	012	2124	3390.30.00	200.000,00
212	04	019	2128	3390.30.00	10.000,00
215	04	019	2129	3390.30.00	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1. São obrigações e responsabilidades da Contratada:

- fornecer os materiais em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo II do Edital do Pregão 06/2017 e nos quantitativos solicitados, obedecendo-se o que preceitua o Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira, deste Contrato;
- Os materiais entregues deverão ser exatamente os declarados e oferecidos por ocasião da sessão de julgamento das Propostas de Preços do Pregão 06/2017, não se admitindo qualquer substituição;
- Entregar os produtos solicitados em até 1 (um) dia, após a solicitação;
- Reparar os danos causados aos equipamentos da Contratante por defeito do produto fornecido;
- Fornecer o produto obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos materiais;
- efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro

O objeto desta licitação será recebido:

- Provisoriamente, mediante recibo pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com o Termo de Referência (Anexo II) e com a proposta do fornecedor;
- Definitivamente, após confirmação da qualidade dos materiais fornecidos e do cumprimento aos requisitos e características indicados no Anexo II, e conseqüente aceitação;
- A aceitação do objeto desta licitação, somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso ficando a empresa fornecedora dos materiais obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade;
- Os materiais deverão atender a todas as características e requisitos exigidos, e os materiais, neles empregados, deverão ser de primeira e transparente qualidade;
- Os materiais serão entregues de forma parcelada, mediante requisição através de Ofício, formalizado pela Secretaria de Obras e Transporte, , onde se indicará os quantitativos solicitados, obedecendo-se o que preceitua o Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira, deste Contrato;

CNPJ 01.978.212/0001/00



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

g) Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da adjudicatária pela qualidade dos bens e dos assessorios nele contidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas.
- c) multa de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

Sub- Clausula 1-

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

Sub- Clausula 2-

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

Sub- Clausula 3-

A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de cadastramento de fornecedores e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

Sub- Clausula 4-

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução CONTRATO advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Sub- Clausula 5-

Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, e ainda, por entrega sucessiva de produtos defeituosos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

Sub-clausula 1

CNPJ 01.978.212/0001/00



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre um desempenho insatisfatório na entrega dos produtos compreendidos no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar o fornecimento dos produtos em questão à outra firma de sua livre escolha, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

Sub-clausula 2

A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no item anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º. 10.520/2002, Lei Estadual nº12.337/2002, Decreto Municipal n.º 23/2007, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação, em extrato, do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
- b) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação objeto deste contrato
- c) é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da cidade de Terra Nova do Norte – MT, Estado de Mato Grosso , para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte – MT, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CNPJ 01.978.212/0001/00



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

CNPJ 01.978.212/0001/00

Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 – Centro, Terra Nova do Norte – Mato Grosso
Fones: 66-3534 2500\Fax 66-3534 1920.....CEP. 78.505-000